

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 463

Serv. 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, neste ato representado secretário o Sr. Leonardo Pinheiro Lessa, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 278034095 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 149.532.027-83, considerando o resultado da licitação nº 10/2026 publicada no **Diário Oficial da União** no dia **29/04/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **229/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 10/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Baterias Automotivas, especificado no item 01 a 04 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

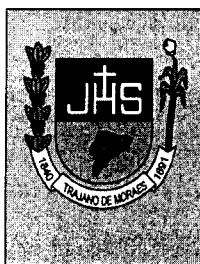
2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sítio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é **CASSIO CLEY MARTINS BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.769.109/0001-13, com sede na Estrada Visconde Macuco, s/n, km 2, Loja, 2º Distrito, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Cassio Cley Martins Batista, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10442098-



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000

Processo
229/2026

Fl. 464

Serv. 5

9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.109.237-10, na forma do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

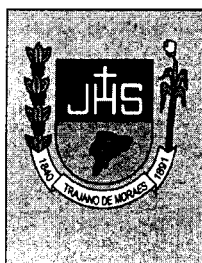
3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São órgãos/entidades participantes desta Ata o **Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES****NÚCLEO DE LICITAÇÕES****PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ****CEP - 28.750 -000**Processo
229/2026Fl. 465Serv. 5

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
1	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	19
2	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	02
3	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	19
4	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	14
2	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	04
3	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	05
4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	20
3	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
4	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06
2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

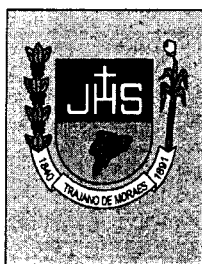
4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 466

Serv. 5

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

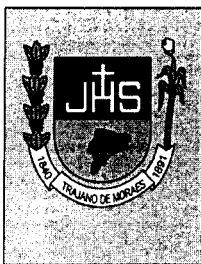
5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000

Processo
229/2026

Fl. 467

Serv. 5

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

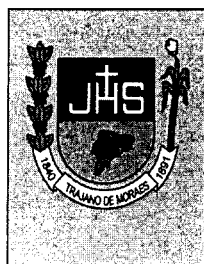
6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 968

Serv. S

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

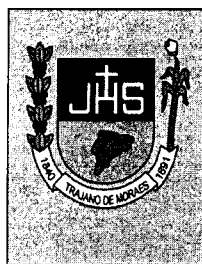
6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R\$ 48.156,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais)** valores este oriundo do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000

Processo
229/2026

Fl. 469

Serv. 5

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

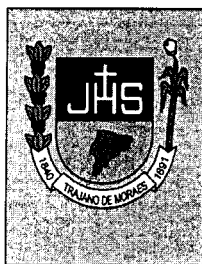
7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

RJ

CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 476

Serv. 5

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2.O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

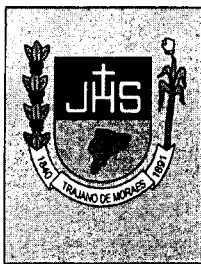
9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

9.3 No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 471

Serv. 5

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

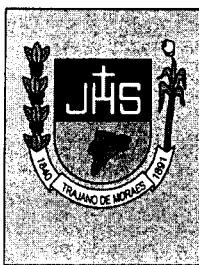
12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 - 000

Processo
229/2026

Fl. 472

Serv. 5

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **25 de maio de 2026.**

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO PINHEIRO LESSA
Data: 28/05/2026 08:50:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Leonardo Pinheiro Lessa
CPF nº 149.532.027-83

gov.br

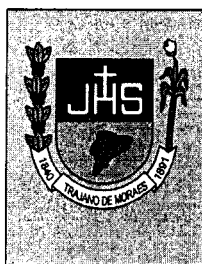
Documento assinado digitalmente
CASSIO CLEY MARTINS BATISTA
Data: 27/05/2026 15:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIO CLEY MARTINS BATISTA - ME

Cassio Cley Martins Batista
CPF nº 019.109.237-10

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: _____, CPF: _____
2- Nome: _____, CPF: _____

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES****NÚCLEO DE LICITAÇÕES****PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ****CEP - 28.750 -000**Processo
229/2026Fl. 473Serv. S**Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

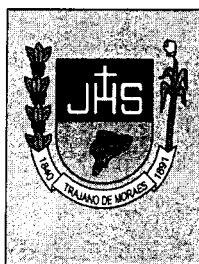
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo	Processo Requerimento Nº 000229/2026					
Compra	2692 - Pregão Eletrônico 000010/2026					
Objeto	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS					
Fornecedor e Proposta	CÁSSIO CLEY MARTINS BATISTA ME 02.769.109/0001-13					
	Rua VISCONDE IMBE, SN - 2 DIST - Trajano de Moraes - RJ - Brasil - CEP: 28755-000					
	VISCONDE DE IMBE (22)98101-6467 postobonaca@gmail.com					
	Validade:		Entrega/Conclusão:			
	30 Dia(s)	30 Dia(s)				
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00045829 - Bateria Automotiva cca.900a Voltagem: 12 V Capacidade: 150 AH Tipo: Selada Aplicação: Caminhão MINIMO CCA.900ª Material: Chumbo e plástico CCA: 900 Largura x Comprimento x Altura: 172 cm x 512 cm x 233 cm Peso: 40,2 kg Inflamável: Sim	unidade	FLEXPPOWER	25,	649,00000	16.225,00
			Total Lote:			16.225,00
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00045831 -	unidade	EXCELL	7,	339,00000	2.373,00



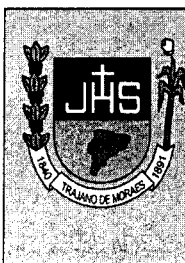
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 974

Serv. 5

	Bateria Automotiva cca.500a					
	Tipo: Selada Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 70 AH Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Mínimo de cca.500 ^a Especificações Técnicas Peso: 16,4Kg Dimensões (Comp x Larg x Alt): 28,2cm x 17,5cm x 17,5cm					
			Total Lote:			2.373,00
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00045832 - Bateria Automotiva cca.700a Tipo: Selada Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 100 AH Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Mínimo de cca.700A Material: chumbo-ácido Largura x Comprimento x Altura: 17.2 cm x 33 cm x 24.4	unidade	FLEXPOWER	36,	489,00000	17.604,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
229/2026

Fl. 475

Serv. 5

		cm				
		Peso: 25,7 kg				
			Total Lote:			17.604,00
Lote		4 - Lote 4				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00045833 - Bateria Automotiva cca.400a Tipo: Selada Tensão Nominal: 12 V Capacidade Nominal: 60 AH Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Mínimo de cca.400ª Material: chumbo-ácido Largura x Comprimento x Altura: 17 cm x 23.5 cm x 18.5cm Peso: 14,7 k	unidade	FLEXPOWER	43,	278,00000	11.954,00
			Total Lote:			11.954,00
			Total Fornecedor:			48.156,00
			Total Geral:			48.156,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ • DOE

Ano II • Número 082 Trajano de Moraes, 27 de maio de 2026 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Modo de disputa: aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Recebimento das propostas: dia 16/06/2026 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Poderá ser feita no Núcleo de Licitação, localizado à Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro – Trajano de Moraes RJ, pelo [sítio eletrônico www.trajanodemoraes.rj.gov.br](http://www.trajanodemoraes.rj.gov.br), portal da transparência ou <http://www.comprasnet.gov.br>, Informações: Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

Trajano de Moraes, 27 de Maio de 2026.

MANUELA GENUNCIO DE MORAES
Agente de Contratação
Pregoeiro
Matr. 4348
Portaria 026/2025

EXTRATO DE ATA SRP 25/2026

PROCESSO Nº 229/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

CONTRATADO: CASSIO CLEY MARTINS BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.769.109/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

VALOR: R\$ 48.156,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

ASSINATURA: 25/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CASSIO CLEY MARTINS BATISTA ME 02.769.109/0001-13						
Rua VISCONDE IMBE, SN - 2 DIST - Trajano de Moraes - RJ - Brasil - CEP: 28755-000 VISCONDE DE						
IMBE (22)98101-6467 pamonaco@gmail.com						
Validade: Entrega/Conclusão:						
30 Dia(s) 30 Dia(s)						
Lote						
1 - Lote 1						
Número	Item	Unidade	Marca/M odelo	Quantida de	Unitário	Total
1	00045829 - Bateria Automotiva cca.900a	unidade	FLEXPOW ER	25	649	16.225,00
	Voltagem: 12 V					
	Capacidade: 150 AH					
	Tipo: Selada					
	Aplicação: Caminhão					
	MÍNIMO CCA.900*					
	Material: Chumbo plástico					
	CCA: 900					
	Largura x Comprimento x Altura: 172 cm x 512 cm x 233 cm					
	Peso: 40,2 kg					
	Inflamável: Sim					
Total Lote:						16.225,00
Lote						
2 - Lote 2						
Número	Item	Unidade	Marca/M odelo	Quantida de	Unitário	Total
2	00045831 - Bateria Automotiva cca.500a	unidade	EXCELL	7	339	2.373,00
	Tipo: Selada					
	Tensão Nominal: 12 V					
	Capacidade Nominal: 70 AH					
	Sistema Eletroquímico:					
	Chumbo-Ácido					
	Mínimo de cca.500*					
	Especificações Técnicas					
	Peso: 16,4Kg					
	Dimensões (Comp x Larg x Alt): 28,2cm x 17,5cm x 17,5cm					
	Total Lote:					
Lote						
3 - Lote 3						
Número	Item	Unidade	Marca/M odelo	Quantida de	Unitário	Total
3	00045832 - Bateria Automotiva cca.700a	unidade	FLEXPOW ER	36	489	17.604,00
	Tipo: Selada					
	Tensão Nominal: 12 V					
	Capacidade Nominal: 100 AH					
	Sistema Eletroquímico:					
	Chumbo-Ácido					
	Mínimo de cca.700A					
	Material: chumbo-ácido					
	Largura x Comprimento x Altura: 17,2 cm x 33 cm x 24,4 cm					
	Peso: 25,7 kg					
	Total Lote:					
Lote						
4 - Lote 4						
Número	Item	Unidade	Marca/M odelo	Quantida de	Unitário	Total
4	00045833 - Bateria Automotiva cca.400a	unidade	FLEXPOW ER	43	278	11.954,00
	Tipo: Selada					
	Tensão Nominal: 12 V					
	Capacidade Nominal: 60 AH					
	Sistema Eletroquímico:					
	Chumbo-Ácido					
	Mínimo de cca.400*					
	Material: chumbo-ácido					
	Largura x Comprimento x Altura: 17 cm x 23,5 cm x 18,5cm					
	Peso: 14,7 kg					
	Total Lote:					
Total Fornecedor:						48.156,00
Total Geral:						48.156,00



> Atas

Ata nº 000025/2026

Última atualização 28/05/2026

**Local:** Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2026 **Data de assinatura:** 25/05/2026 **Vigência:** de 25/05/2026 a 25/05/2027**Id ata PNCP:** 29115441000110-1-000020/2026-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 29115441000110-1-000020/2026**Possibilidade de Adesão:** Não**Objeto:**

Aquisição de baterias automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades de cada órgão da Administração Pública Municipal.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕	
Gerenciadora	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	
Participante	29.115.441/0001-10 - MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES	985917 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES	



Exibir:

10

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.